

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI № 586, DE 2011

Cria o Fundo para a Aposentadoria do Povo Brasileiro – FAPB e dá outras providências.

Autor: Deputado PAULO BORNHAUSEN

Relator: Deputado POLICARPO

I - RELATÓRIO

A proposição sob crivo pretende instituir fundo contábil constituído por "todas as ações de empresas estatais, de sociedades de economia mista e de qualquer outra companhia, de qualquer natureza econômica, ordinárias e preferenciais" (art. 3°, *caput*, do projeto).

Serviria esse somatório de recursos para "viabilizar os regimes previdenciários previstos nos arts. 40 e 201 da Constituição Federal" e para "tornar possível a transição dos atuais regimes previdenciários para outro, financeiramente e atuarialmente sustentável por critérios objetivos" (art. 1°, II e III).

De acordo com o art. 9º do projeto, a União deverá abrir concorrência pública com o propósito de contratar instituições financeiras como agentes operadoras do fundo, com as quais seriam "formalizados contratos de gestão".

De acordo com o autor, a apresentação do projeto "visa afastar o risco de colapso do sistema público de aposentadoria, pensões e benefícios de previdência em geral e dar caráter legitimamente



público, transparente e republicano à gestão e indicação dos dirigentes das estatais brasileiras", sendo de se registrar que não consta da proposição qualquer dispositivo que cumpra esse último propósito.

Ainda de acordo com o signatário da proposta, o fundo por ela constituído representaria "uma recompensa social alta no futuro próximo, ante o sacrifício de um fluxo de recursos que é subestimado no processo de orçamento anual".

Encerrado o prazo para apresentação de emendas, não foram sugeridas modificações à proposta.

II - VOTO DO RELATOR

São corriqueiras as alegações apocalípticas acerca do sistema previdenciário brasileiro. Muito embora não se tenha notícia de um único segurado que tenha deixado de receber proventos em razão da sempre iminente insolvência das instituições que ao longo do tempo administraram as aposentadorias e pensões do país, este relator ainda não conseguiu extrair de inúmeros analistas conservadores senão a certeza de que estamos permanentemente a caminho da ruína.

Sob a ótica com que essas correntes examinam o assunto, a falência da previdência pública está sempre a dois dias de ocorrer, mas, curiosamente, parece que esses dois dias serão sempre os próximos e na prática mais se tornam remotos do que imediatos.

A apresentação do projeto sob exame parte, infelizmente, desse mesmo ponto de vista, a toda evidência contaminado. Como de hábito nos que adotam sua linha de pensamento, o ilustre signatário do projeto, ao invés de buscar soluções pontuais para problemas



igualmente localizados, busca demolir um complexo, mas sólido edifício para construir outro a partir de nada.

Recorre à batida tecla do regime de capitalização de forma que, além de ter como intuito subjacente afastar a solidariedade entre gerações característica do sistema previdenciário público, dá margem a questionamentos sobre seus verdadeiros propósitos, na medida em que seriam convocadas instituições financeiras privadas para gerir o fundo se esta Casa vier a aprová-lo.

Destarte, vota-se pela rejeição integral do projeto.

Sala da Comissão, em 28 de março de 2012.

Deputado POLICARPO

Relator